PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

GOVERNO MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
TRABALHANDO PARA TODOS
Adm. 2013/2016

Ofício nº. 213/2014-GP

Limeira do Oeste – MG., 03 de outubro de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Enviamos a Vossa Excelência, para apreciação e aprovação, os inclusos Projetos de Leis:

- Projeto de Lei nº 17 – **"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

- Projeto de Lei nº 18 - **"INSTITUI SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇOES MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Atenciosamente,

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito

Protocolado sob n.º 140/2014
Em 03/10/14, às 12 h 55 min.

A Sua Excelência o Senhor
José Rodrigues Barbosa
Câmara Municipal
Limeira do Oeste/MG

Rua Pernambuco nº 780 – Fone/Fax: (34) 3453-1700 – 3453-1713 – CEP 38295-000 – Limeira do Oeste - MG
e-mail: prefeitura@limeiradooeste.mg.gov.br

Mensagem nº 17/2014

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Augusta Casa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei nº 17 que: **"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, acompanhado dos respectivos anexos e quadros de detalhamento, nos termos previstos na legislação pertinente.

Parceiros do Poder Executivo, Vossas Excelências, têm sido testemunhas e ao mesmo tempo protagonistas no desafio que é administrar o nosso Município, detentor de uma economia incipiente, necessitando agregar esforços para, com os parcos recursos existentes realizar as metas propostas nos planos e programas de governo indispensáveis ao desenvolvimento do Município de Limeira do Oeste.

O Projeto de Lei Orçamentária, que ora submetemos à apreciação de Vossas Excelências, foi concebido e será executado obedecendo a um dos princípios basilares da administração pública: **a gestão fiscal responsável**.

A presente proposta orçamentária, para o exercício financeiro de 2015, perfaz o valor de R$ 29.247.899,20 (Vinte e nove milhões, duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

A estimativa da receita foi elaborada tomando-se por base a receita já definida na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária, para o exercício financeiro de 2015.

A despesa foi distribuída nas seguintes unidades orçamentárias:

DESCRIÇAO	VALOR EM R$	%
1 – CÂMARA MUNICIPAL	1.424.000,00	4,87
2 – **ADMINISTRAÇÃO DIRETA**		
Secretaria Municipal de Governo	395.500,00	1,35
Procuradoria Jurídica	404.521,01	1,38
Controladoria	60.781,15	0,21
Sec.Mun. Planejamento e Desenvolvimento	123.500,00	0,42
Sec. Municipal de Administração	3.207.826,64	10,97
Sec. Municipal de Fazenda	1.202.740,98	4,11
Sec.Municipal de Educação	6.421.149,95	21,95
Sec. Municipal de Cultura	348.000,00	1,20
Sec. Mun.de Esporte Lazer e Turismo	219.135,00	0,75
Sec. Municipal de Saúde	6.474.600,00	22,14
Sec. Mun. de Assistência Social	1.134.300,00	3,88
Sec.Mun. Obras e Serviços Públicos	5.700.844,47	19,49
Sec. Municipal de Estradas	1.045.000,00	3,57
Sec. Mun. Agricultura e Pecuária	687.500,00	2,35
Sec.Municipal de Meio Ambiente	242.000,00	0,82
Sec.Mun.de Indústria e Comércio	156.500,00	0,54
TOTAL GERAL EM R$	**29.247.899,20**	**100,00**

O Poder Executivo procurou atender aos anseios e necessidades da população de Limeira do Oeste destinando recursos significativos aos programas de educação e saúde, aplicando nestas ações valores superiores aos percentuais exigidos pela Constituição Federal.

As despesas com Educação correspondem a 27,50 %, acima do percentual de 25% exigido pela Constituição. Além das despesas com o custeio e

manutenção da educação, o orçamento para 2015, prevê dotação orçamentária para execução de projetos de melhoria e ampliação da rede física escolar do município.

Foram destinados à área de saúde R$ 6.474.600,00 (Seis milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil e sessenta e cinco reais), para atendimento dos programas de ações básicas de saúde em convênio com o SUS, correspondendo a 27,56% dos impostos e transferências de impostos previstos.

A manutenção da máquina administrativa, somada aos recursos destinados à Educação e Saúde, consomem grande parte do orçamento. Ainda assim, a atual administração tem procurado angariar recursos para serem aplicados na execução de obras de infraestrutura urbana e projetos de saneamento e preservação ambiental.

Certo de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração no encaminhamento, de modo a colocá-la em tramitação em regime de urgência, tendo em vista a importância da matéria.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos seus Ilustres Pares minha consideração.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 17, DE 03 DE OUTUBRO DE 2014.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ENEDINO PEREIRA FILHO, Prefeito do Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento do Município de Limeira do Oeste, para o exercício financeiro de 2015, que estima a Receita em R$ 29.247.899,20 (Vinte e nove milhões duzentos e quarenta e sete mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º A Receita será realizada, mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas, na forma da legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES EM R$:

Receita Tributária	2.707.000,00
Receita de Contribuições	160.000,00
Receita Patrimonial	84.420,00
Receita de Serviços	22.500,00
Transferências Correntes	20.372.506,91
Outras Receitas Correntes	142.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**23.488.426,91**

RECEITAS DE CAPITAL EM R$:

Operações de Crédito	800.000,00

Alienação de Bens	0,00
Transferências de Capital	4.959.472,29
Outras Receitas de Capital	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	**5.759.472,29**
TOTAL GERAL EM R$	**29.247.899,20**

Art. 3º A despesa do Município de Limeira do Oeste para o exercício financeiro de 2015 será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, assim distribuídos por Órgão e por Funções de Governo:

I - POR ORGÃOS EM R$:

1 – CÂMARA MUNICIPAL	1.424.000,00
2 – **ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Secretaria Municipal de Governo	395.500,00
Procuradoria Jurídica	404.521,01
Controladoria	60.781,15
Sec.Mun. Planejamento e Desenvolvimento	123.500,00
Sec. Municipal de Administração	3.207.826,64
Sec. Municipal de Fazenda	1.202.740,98
Sec.Municipal de Educação	6.421.149,95
Sec. Municipal de Cultura	348.000,00
Sec. Mun.de Esporte Lazer e Turismo	219.135,00
Sec. Municipal de Saúde	6.474.600,00
Sec. Mun. de Assistência Social	1.134.300,00
Sec.Mun. Obras e Serviços Públicos	5.700.844,47
Sec. Municipal de Estradas	1.045.000,00
Sec. Mun. Agricultura e Pecuária	687.500,00
Sec.Municipal de Meio Ambiente	242.000,00
Sec.Mun.de Indústria e Comércio	156.500,00

TOTAL GERAL EM R$	**29.247.899,20**

II – POR FUNÇÕES DE GOVERNO EM R$:

01 – Legislativa	1.404.000,00
03 – Essencial a Justiça	257.521,01
04 – Administração	4.341.607,79
08 – Assistência Social	1.134.300,00
09 – Previdência Social	65.000,00
10 – Saúde	6.474.600,00
12 – Educação	6.421.149,95
13 – Cultura	348.000,00
15 – Urbanismo	3.824.554,59
16 – Habitação	14.000,00
17 – Saneamento	2.543.972,29
18 – Gestão Ambiental	242.000,00
20 – Agricultura	614.500,00
21 – Indústria	2.000,00
23 – Comércio e Serviços	158.500,00
24 – Energia	363.317,59
27 – Desporto e Lazer	215.135,00
28 – Encargos Especiais	531.261,99
999 – Reserva de Contingência	292.478,99
Total em R$	**29.247.899,20**

Art. 4º Fica o Poder Executivo do Município de Limeira do Oeste, autorizado a:

I – realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, para atender a insuficiência de Caixa;

II – abrir créditos suplementares às dotações do presente orçamento, até o limite de 5 % (cinco por cento) da despesa fixada;

III – anular, total ou parcialmente, dotações do presente orçamento, bem como, utilizar o excesso de arrecadação como recurso à abertura de créditos adicionais;

IV – transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de uma unidade para outra.

V – Remanejar dotações orçamentárias dentro de um mesmo programa, sem o comprometimento do disposto no inciso II, deste artigo.

VI - transpor, remanejar ou transferir recursos de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de uma mesma Classificação Funcional, sem o comprometimento do inciso II, deste artigo.

VII – criar novas Fontes de Recursos

Art. 5º Integram a presente Lei os anexos instituídos pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e pelas demais legislações em vigor.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, 03 de outubro de 2014.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Daniele Luna da Costa
Secretária